

## **PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Instrução Normativa 002/2020/PRE/UFCG

Dispõe sobre atos derivados da Resolução 06/2020/CSE

O Pró-Reitor de Ensino da UFCG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de orientar a comunidade interessada quanto ao cumprimento do que determina a Resolução 03/2020/CSE;

Instrui:

Art. 1º No âmbito do Regime Acadêmico Extraordinário serão permitidas a criação e a oferta de novas disciplinas, que serão incorporadas no currículo na forma de componente curricular optativo tópicos especiais.

Parágrafo Único. Está permitido, excepcionalmente, no âmbito do Regime Acadêmico Extraordinário, a criação e a oferta de tópicos especiais com carga horária e créditos distintos do previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 2º Caberá à Unidade Acadêmica, no âmbito da tramitação das propostas acadêmicas ligadas ao Regime Acadêmico Extraordinário, após a aprovação dos Planos Acadêmicos de Ensino Remoto pelo(s) Colegiado(s) do(s) Curso(s):

- I. organizar a oferta das disciplinas e demais atividades, em consonância com os procedimentos especificados no artigo 40 da Resolução 4/2004/CP/UFCG;
- II. em caso de proposição de disciplinas novas pelos docentes, deve ser seguido o seguinte procedimento:
  - a. a oferta deve ser submetida à apreciação da Assembleia da Unidade Acadêmica;
  - b. em caso de aprovação da oferta, deve ser encaminhada, por meio de Processo SEI, solicitação de criação do código das disciplinas novas à Coordenação de Controle Acadêmico;

- c. após a criação do código das disciplinas caberá à Unidade Acadêmica organizar a oferta das disciplinas e demais atividades, em consonância com os procedimentos habituais.

Campina Grande, 20 de agosto de 2020

Alarcon Agra do Ó